

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa
CNPJ 08.355.471/0001-24

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. /2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, POR INTERMÉDIO DA,
COM SEDE NA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR(A)
....., E A(S) EMPRESA(S):
.....

NOS TERMOS DA LEI N.º10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, PUBLICADA NO D. O.U DE 18 DE JULHO DE 2002, E OS DECRETOS N.º S 3.555, DE 08 DE AGOSTO DE 2000, PUBLICADO NO D.O.U DE 09 DE AGOSTO DE 2000, 4.342, DE 23 DE AGOSTO DE 2002, PUBLICADO NO D.O.U DE 26 DE AGOSTO DE 2002, 7.892, PUBLICADO NO D.O.U DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E DEMAIS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS, EM FACE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º, **RESOLVEM** REGISTRAR OS PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 O OBJETO DA PRESENTE ATA É O REGISTRO DE PREÇOS PARA

1.2 INTEGRAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO, O EDITAL DO PREGÃO SRP Nº <SEM_VALOR>, COM SEUS ANEXOS, E A PROPOSTA DA CONTRATADA.

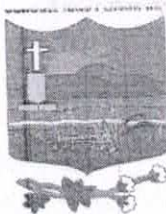
CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 *CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.

3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa
CNPJ 08.355.471/0001-24

PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2 OS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA SERÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS, PODENDO, CONTUDO, SEREM REVISTOS, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 12, E SEUS PARÁGRAFOS, DO DECRETO Nº 3.931/2001 OU SALVO, SE HOVER DETERMINAÇÃO DO PODER EXECUTIVO EM CONTRÁRIO E DE ACORDO COM AS REGRAS DEFINIDAS À ÉPOCA APRAZADA.

4.3 OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

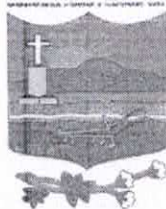
4.4 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93.

5.2 O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

5.3 QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa
CNPJ 08.355.471/0001-24

5.4 FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

5.5 NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.6 QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDER CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:

I – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

II – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.7 NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

CLÁUSULA SEXTA
DA NOTA DE EMPENHO

6.1 PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI Nº 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

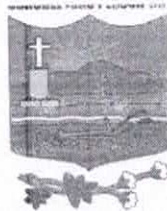
6.2 PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:

I - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

II - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa
CNPJ 08.355.471/0001-24

III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

7.2 O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.

7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.

CLÁUSULA OITAVA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 - PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.

8.2 - CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

CLÁUSULA NONA

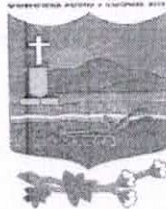
9.1 - DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS/PRODUTOS REGISTRADOS

9.2 <SEM_VALOR>

9.3 - DA FROTA DO MUNICÍPIO

VEÍCULOS LEVES

FIAT UNO MILLE WAY	
PLACA: MZC 8284	ANO: 2009/2010
COMBUSTÍVEL: Gasolina	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa
CNPJ 08.355.471/0001-24

SAVEIRO TECFORM ABI/AMBULÂNCIA	
PLACA: QGX9650	ANO: 2018/2019
COMBUSTÍVEL: Gasolina	

FIAT UNO MILLE ECONOMY	
PLACA: OJT 6529	ANO: 2012/2013
COMBUSTÍVEL: Gasolina	

FIAT SIENA EL 1.4 FLEX	
PLACA: OJX 2975	ANO: 2013
COMBUSTÍVEL: Gasolina	

CHEV/ SPIN 1.8	
PLACA: QGC 6719	ANO: 2014/2015
COMBUSTÍVEL: Gasolina	

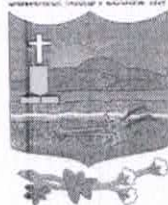
GOL	
PLACA: QGN 0389	ANO: 2017/2018
COMBUSTÍVEL: Gasolina	

TOYOTA /SRV4X4	
PLACA: OWC 8224	ANO: 2014/2014
COMBUSTÍVEL: Óleo Diesel S10	

FIAT UNO MILLE WAY	
PLACA: NOD 7473	ANO: 2012
COMBUSTÍVEL: Gasolina	

VEÍCULOS PESADOS

CAMINHÃO BASCULANTE	
PLACA: MYF 5737	ANO: 2002
COMBUSTÍVEL: Óleo Diesel Comum/ Óleo Diesel S10	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa
CNPJ 08.355.471/0001-24

CAMINHÃO TANQUE – PIPA	
PLACA: OKB 4392	ANO: 2013-2014
COMBUSTÍVEL: Óleo Diesel S10	

CAMINHÃO BASCULANTE	
PLACA: OWE 7690	ANO: 2013
COMBUSTÍVEL: Óleo Diesel S10	

ÔNIBUS	
PLACA: NNX6858	ANO: 2010/2011
COMBUSTÍVEL: Óleo Diesel Comum/ Óleo Diesel S10	

ÔNIBUS MPOLO VOLARE 4XA	
PLACA: OJZ0927	ANO: 2012/2013
COMBUSTÍVEL: Óleo Diesel S10	

ÔNIBUS IVECO CITY CLASS	
PLACA: OJT 8155	ANO: 2012/2013
COMBUSTÍVEL: Óleo Diesel Comum/ Óleo Diesel S10	

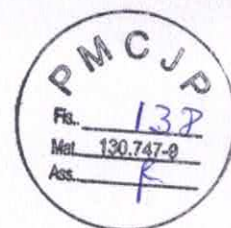
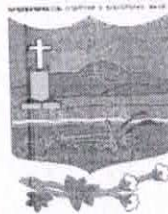
ÔNIBUS VW 15.190	
PLACA: OJZ 0399	ANO: 2012/2013
COMBUSTÍVEL: Óleo Diesel S10	

ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE	
PLACA: NOH 8728	ANO: 2011/2012
COMBUSTÍVEL: Óleo Diesel Comum/ Óleo Diesel S10	

TRATOR SUPER TATU MASSEY FERGUSON	
COMBUSTÍVEL: Óleo Diesel Comum	

TRATOR MARCA TRATAR VALMETER	
COMBUSTÍVEL: Óleo Diesel Comum	

PÁ CARREGADEIRA DA MARCA LIEBHERR	
--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa
CNPJ 08.355.471/0001-24

COMBUSTÍVEL: Óleo Diesel Comum/ Óleo Diesel S10

MOTO NIVELADORA DA MARCA NEW HOLLAND

COMBUSTÍVEL: Óleo Diesel Comum/ Óleo Diesel S10

RETROESCAVADEIRA DA MARCA RANDON

COMBUSTÍVEL: Óleo Diesel Comum/ Óleo Diesel S10

MOTOCICLETAS

MOTOCICLETA YAMAHA/ YBR 125

PLACA: MXP 2732

ANO: 2005/ 2006

COMBUSTÍVEL: Gasolina

MOTOCICLETA SUNDOWN MAX 125 SE

PLACA: MYM 5912

ANO: 2007/2008

COMBUSTÍVEL: Gasolina

MOTOCICLETA HONDA CG 150 TITAN

PLACA: NNQ 9896

ANO: 2009

COMBUSTÍVEL: Gasolina

- 9.4 - A ENTREGA EM OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA, E CONSIDERANDO QUE O MUNICÍPIO NÃO POSSUI DEPÓSITO APROPRIADO PARA ARMAZENAR OS ITENS DESTE PREGÃO; AS ENTREGAS SERÃO REALIZADAS DIARIAMENTE E A PRONTA ENTREGA/IMEDIATAMENTE APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO, E NAS QUANTIDADES DISCRIMINADAS NA ORDEM DE FORNECIMENTO, INDEPENDENTEMENTE DA QUANTIDADE DO PEDIDO OU DE VALOR MÍNIMO, TENDO EM VISTA A NATUREZA DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO QUE NECESSITA DE ENTREGAS PARCELADAS E FREQUENTES.
- 9.5 - O PRAZO DE ENTREGA DOS ITENS LICITADOS SERÁ IMEDIATO, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.
- 9.6 - O FORNECEDOR DEVERÁ ENTREGAR OS ITENS SOLICITADOS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA, OU NO RAIO DE 15 KM (QUINZE QUILOMETROS), EM QUALQUER DOS CASOS, A ORDEM DE FORNECIMENTO INDICARÁ O ENDEREÇO DO LOCAL DA ENTREGA.
- 9.7 - A FROTA ATUAL DA CONTRATANTE PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES NO DECORRER DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E A SUBSTITUIÇÃO OU INCORPORAÇÃO DE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa
CNPJ 08.355.471/0001-24

VEÍCULOS À FROTA EM NADA ALTERA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA CONTRATAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.

10.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

CORONEL JOÃO PESSOA/RN,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

ÓRGÃO GERENCIADOR

EMPRESAS REGISTRADAS

TESTEMUNHA 1
TESTEMUNHA 2